



Câmara Municipal de Echaporã <contato@camaraechapora.sp.gov.br>

---

## PROJETOS DE LEI 021/022/023 DE 2020-CREDITO SUPLEMENTAR

---

**Eliandro Nogueira** <secretaria@echapora.sp.gov.br>  
Para: Contato <contato@camaraechapora.sp.gov.br>

28 de maio de 2020 10:05

A/C ELISÂNGELA

BOM DIA!

SEGUE ANEXO PROJETOS DE LEI DE CREDITO SUPLEMENTAR


AGUARDO CONFIRMAÇÃO!


OBRIGADA


ATT,  
CAROLINE

---

### 3 anexos

 **PROJETO DE LEI 023-2020 27-05-2020.pdf**  
1108K

 **PROJETO DE LEI 022-2020 27-05-2020.pdf**  
1321K

 **PROJETO DE LEI 021-2020 27-05-2020.pdf**  
1291K



**PROJETO DE LEI Nº 021/2020**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 124.564,00”**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 124.564,00** (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), para cobrir despesas com custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, utilizando recursos provenientes de repasses do Governo do Estado de São Paulo – Secretaria da Saúde.

**Art. 2º** - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.05.10.301.0004.2.011 – Manutenção do Centro de Saúde**

3.3.90.30 – Material de Consumo	FR 02	Ficha 358	124.564,00
---------------------------------	-------	-----------	------------

**Art. 3º** - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por excesso de arrecadação referente recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde, sendo R\$ 24.564,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) referente PAB COVID-19 e R\$ 100.00,00 (cem mil reais) referente COVID-19\_RES. SS48.

**Art. 4º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 27 de maio de 2020.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;  
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2020, através de excesso de arrecadação.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 para ocorrer despesas com custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, utilizando recursos repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, para enfrentamento da pandemia do Corona vírus.

Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do Governo Estadual, através da Secretaria de Saúde.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, em 27 de maio de 2020.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**



**Ordens Estaduais e Municipais**

Identificador do Pagamento	202003300049409		
<b>Emitente</b>			
CNPJ:	13.851.748/0001-40		
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES		
Data Pagamento	30/03/2020	Valor	14.738,40
Objetivo	PAB COVID-19		
Código da Unidade Gestora	9009700001		
Código da Relação	2020RE01406		
Código Bancário	2020OB27833		
Numero Sequencial Codigo Bancário	0		

**Ordens Estaduais e Municipais**

Identificador do Pagamento	202003300003363		
<b>Emitente</b>			
CNPJ:	13.851.748/0001-40		
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES		
Data Pagamento	30/03/2020	Valor	9.825,60
Objetivo	PAB COVID-19		
Código da Unidade Gestora	9009700001		
Código da Relação	2020RE01371		
Código Bancário	2020OB27142		
Numero Sequencial Codigo Bancário	0		

**Ordens Estaduais e Municipais**

Identificador do Pagamento	202004090020600
<b>Emitente</b>	
CNPJ:	13.851.748/0001-40
Nome	FUNDO E SAUDE - FUNDES
Data Pagamento	13/04/2020 Valor 100.000,00
Objetivo	COVID-19_RES.SS48
Código da Unidade Gestora	9009700001
Código da Relação	2020RE01586
Código Bancário	2020OB31448
Numero Sequencial Codigo Bancário	0